



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Programas de Permanência
Núcleo de Concessão e Acompanhamento de Auxílios

EDITAL SAE/ CPP/ NCA nº 02/2020

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS ESTUDANTES-CANDIDATOS A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Secretaria de Assuntos Estudantis (SAE), por meio da Coordenadoria de Programas de Permanência (CPP) e do Núcleo de Concessão e Acompanhamento de Auxílios (NCA) da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do edital SAE/ CPP/ NCA nº 02/2020 e convida os estudantes a participarem do processo de avaliação socioeconômica para o ano letivo 2020, com base no Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) nº 7.234, de 19 de julho de 2010, com critérios e condições aqui apresentados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente edital de avaliação socioeconômica tem a finalidade de:

1.1.1.Identificar o perfil de vulnerabilidade socioeconômica de estudantes-candidatos à concessão de auxílios da Assistência Estudantil, regularmente matriculados e frequentes em curso de graduação da UFOB;

1.1.2.Subsidiar, de forma equitativa, demandas básicas previstas no PNAES.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1.Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente matriculados e frequentes em primeira graduação, nas situações abaixo:

2.1.1.Ingressantes em anos anteriores, não beneficiários e nem classificados em lista de espera dos editais de auxílios vinculados ao PNAES;

2.1.2.Ingressantes em 2020.1;

2.2.A exigência de primeira graduação prevista no item 2.1 não se aplica aos egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFOB.

3.DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1. A avaliação socioeconômica será realizada pela equipe técnica do Serviço Social de cada *Campus* sob a orientação do Núcleo de Concessão e Acompanhamento de Auxílios (NCA) da Secretaria de Assuntos Estudantis (SAE).

3.2. O processo ocorre em 3 (três) fases, de caráter eliminatório e/ou classificatório:

Fase I – Homologação das inscrições: Divulgação de relação nominal dos estudantes que realizaram o processo de inscrição. Fase de caráter eliminatório.

Fase II – Análise de renda: Comissão formada por profissionais dos serviços de apoio aos Assuntos Estudantis em cada *campus*, para a realização do cálculo de renda *per capita* do estudante e de seu grupo familiar de acordo com o que está previsto no PNAES. Fase de



caráter eliminatório.

Fase III: Análise Socioeconômica – As/Os assistentes Sociais de cada *Campus* realizarão a análise socioeconômica, de caráter classificatório, seguindo as seguintes etapas:

Etapa 1: Análise Documental. Serão analisadas as informações contidas nos documentos encaminhados pelos estudantes para o preenchimento e cálculo do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS).

Etapa 2: Entrevista Social. Caso a/o Assistente Social julgue necessário, para fundamentar a emissão do parecer social e esclarecimento de dúvidas, poderá convocar o estudante para entrevista.

Etapa 3: Parecer Social. Será emitido parecer social sobre o resultado da análise socioeconômica do estudante-candidato, indicando a faixa de vulnerabilidade em que o estudante se enquadra e a pontuação do IVS.

3.3.0 estudante que não concordar com os resultados de quaisquer das fases poderá interpor recurso, que será analisado por uma comissão composta pelos profissionais dos serviços de apoio aos Assuntos Estudantis, conforme item 14.

3.4.No processo de avaliação socioeconômica serão considerados os critérios estabelecidos no item 4 deste edital, identificados a partir dos dados apresentados pelo estudante nos seguintes documentos:

- a) Composição familiar (**Anexo L**);
- b) Termo de Responsabilidade e Justificativa da solicitação de auxílios (**Anexo B**);
- c) Cadastro Único do SIGAA (**Anexo N**);
- d) Documentação descrita no **Anexo C**.

3.5.Durante o processo, caso julgue necessário, as/os Assistentes Sociais, responsáveis pela análise da documentação, poderão convocar os estudantes para entrevista social, realizar visitas domiciliares e/ou solicitar documentos complementares não previstos no **Anexo C**.

3.5.1.As convocações serão realizadas pelo SIGAA e/ou e-mail cadastrado no SIGAA.

3.5.2.0 estudante que não atender à convocação terá sua solicitação de avaliação socioeconômica indeferida.

4.DOS CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS

4.1.Os critérios socioeconômicos inicialmente considerados são:

- a) Renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo;
- b) Situação acadêmica do estudante no curso de graduação em que está matriculado e frequente;



- c) Situação de trabalho do núcleo familiar;
- d) Situação de doenças graves e/ou de pessoas com deficiência no núcleo familiar, conforme relação presente no item 3 do **Anexo C**;
- e) Local e condições de moradia do estudante e de sua família;
- f) Tipo de instituição em que cursou o Ensino Médio;
- g) Ser e/ou ter membro do núcleo familiar como beneficiário de programas de distribuição de renda dos governos Municipal, Estadual e Federal;

4.2. Outros agravantes e/ou atenuantes sociais poderão ser considerados relevantes para serem assumidos institucionalmente como critérios complementares da análise socioeconômica.

4.2.1. Consideram-se agravantes sociais situações resultantes das expressões sociais decorrentes da violação de direitos, exclusão social, fragilidade de vínculos e preconceitos.

5. DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (IVS)

5.1. O Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) é uma ferramenta estatística adotada para mensurar de forma objetiva dados estudantis de diferentes naturezas, classificando a situação de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes-candidatos em 7 (sete) indicadores diferentes.

5.2. O IVS como índice social se baseia em sete dimensões previamente estabelecidas, de forma que cada uma poderá se articular com uma ou mais variáveis, conforme descrição abaixo:

I - **IRE:** Indicador de Renda Familiar *Per Capita* do núcleo familiar do Estudante;

II - **IAE:** Indicador Acadêmico do Estudante;

III - **ISE:** Indicador de Saúde do Estudante e de seu Núcleo Familiar;

IV - **IBE:** Indicador de Bens do Estudante e de seu Núcleo Familiar;

V - **ICF:** Indicador da Composição Familiar do Estudante;

VI - **IEM:** Indicador de Ensino Médio do Estudante;

VII - **IDE:** Indicador de Despesas do Estudante e do seu núcleo familiar;

5.3. No processo de concessão, o IVS, instrumento objetivo, é utilizado como suporte da análise dos dados coletados nas etapas do processo, descritas no item 3.2 deste edital.

5.4. O IVS possibilita o estabelecimento de uma classificação em escalas de categorias que indicarão o nível de vulnerabilidade socioeconômica em que o estudante-candidato se encontra no processo do edital.

5.5. A distribuição do valor do auxílio será definido a partir da classificação em categorias.



5.6. As categorias nas quais o estudante-candidato pode ser classificado a partir da identificação de sua situação socioeconômica pelo IVS respeitarão a escala a seguir:

Quadro 1: Escala de Classificação do IVS

Entre 0,0000 a 0,2000	Entre 0,2001 a 0,4000	Entre 0,4001 e 0,5000	Entre 0,5001 e 0,6000	Entre 0,6001 e 0,8000	Entre 0,8001 e 1,0000
Modalidade I	Modalidade II	Modalidade III	Modalidade IV	Modalidade V	Modalidade VI
Vulnerabilidade socioeconômica Baixíssima	Vulnerabilidade socioeconômica Baixa	Vulnerabilidade socioeconômica Mediana	Vulnerabilidade socioeconômica Moderada	Vulnerabilidade socioeconômica Alta	Vulnerabilidade socioeconômica Altíssima

Fonte: IVS 2018.

6. DA VALIDADE E RENOVAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1. Este edital terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do resultado final deste edital, podendo ser prorrogado por igual período.

6.1.1. Havendo a necessidade de prorrogação do período de validade deste edital, a SAE emitirá comunicado oficial informando a comunidade acadêmica sobre o novo período de validade.

6.2. Durante o período de validade do edital, o estudante-beneficiário de auxílio pode ser convocado para fazer uma nova avaliação socioeconômica em qualquer período, caso seja identificada essa necessidade durante o trabalho de acompanhamento do Serviço Social do *campus* e do Núcleo de Concessão e Acompanhamento de Auxílios (NCA).

6.3. **A qualquer tempo**, ocorrendo mudança em sua situação socioeconômica, o estudante-beneficiário deverá informar ao Serviço Social do *campus* onde está matriculado e frequente, para a verificação da necessidade de uma nova avaliação.

6.4. O NCA solicitará ao Serviço Social do *campus* a realização de uma revisão na avaliação socioeconômica, caso haja denúncia ou suspeita de irregularidade na documentação e nas informações prestadas pelo estudante-beneficiário.

7. DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

7.1. O **Programa de Apoio Financeiro ao Estudante (PAFE)** visa proporcionar condições de permanência aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e contribuir para sua diplomação.

7.2. Será concedida pecúnia, destinada a auxiliar o estudante de graduação com despesas decorrentes dos gastos relacionados às suas demandas de manutenção no curso, como por exemplo, alimentação, creche, moradia e transporte público.

7.3. Considerando a categorização do IVS, a concessão de auxílios será efetuada tendo em vista o atendimento equânime ao nível de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes-beneficiários.



7.4.A categorização para distribuição está apresentada na tabela a seguir:

Tabela 1. Classificação do IVS e indicação do valor do auxílio

VALORES NUMÉRICOS IVS	CLASSIFICAÇÃO VULNERABILIDADE	CAMPUS FORA DE SEDE	CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS	
		VALOR AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO	CONCESSÃO DE REFEIÇÕES RU *
Entre 0,0000 e 0,2000	Modalidade I Baixíssima	R\$ 91,00	R\$ 0,00	Uma Refeição
Entre 0,2001 e 0,4000	Modalidade II Baixa	R\$ 147,94	R\$ 56,94	Uma Refeição
Entre 0,4001 e 0,5000	Modalidade III Mediana	R\$ 291,00	R\$ 200,00	Uma Refeição
Entre 0,5001 e 0,6000	Modalidade IV Moderada	R\$ 491,00	R\$ 400,00	Uma Refeição
Entre 0,6001 e 0,8000	Modalidade V Alta	R\$ 514,30	R\$ 423,30	Uma Refeição
Entre 0,8001 e 1,0000	Modalidade VI Altíssima	R\$ 576,61	R\$ 485,61	Uma Refeição

* O benefício referente ao investimento com as refeições não será contabilizado no valor mencionado no item 7.5.

7.5. Após a classificação em uma das faixas de vulnerabilidade, os estudantes de todos os *campi* serão classificados pela pontuação do IVS, em ordem decrescente.

7.5.1.Haverá classificação única com os estudantes de todos os *campi*.

7.5.2.Será utilizado como referência para concessão de auxílios, o limite mensal de investimento no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), considerado e implementado a partir do mês subsequente à data de homologação da lista final.

7.6.Os estudantes que cumprirem com os critérios e normas deste edital e não forem contemplados dentro do recurso estipulado para o exercício financeiro de 2020, ficarão na lista de habilitados. Considerando o tempo de vigência deste edital, conforme item 6.1, estes poderão ser contemplados com o auxílio, caso haja disponibilidade financeira e orçamentária.

7.6.1.Os estudantes classificados na lista como habilitados comporão a base de dados para participação em outros programas e ações da SAE.

7.7.A política de distribuição de recursos foi adotada observando os limites orçamentários de repasse previstos para o PNAES no exercício de 2020.

8.DO TEMPO MÁXIMO PARA PERMANÊNCIA NO PAFE

8.1.O tempo máximo de permanência no PAFE será igual ao prazo médio para a conclusão do curso de graduação na UFOB, conforme projeto pedagógico do curso.

8.2.Entende-se por prazo médio para conclusão do curso a média entre o tempo padrão e o máximo de integralização previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

8.2.1.O limite padrão e máximo de conclusão do curso encontram-se no Histórico Escolar.



8.3.O estudante beneficiário que concluir um dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar (BI) na UFOB, que migrar para um curso da grande área afim, terá a extensão do tempo de recebimento do auxílio por igual período ao prazo padrão do curso para o qual migrou.

8.3.1.Entende-se por grande área afim dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) os seguintes cursos:

8.3.1.1. Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia: Engenharia Civil (Bacharelado), Engenharia de Biotecnologia (Bacharelado), Engenharia de Produção (Bacharelado), Engenharia Elétrica (Bacharelado), Engenharia Mecânica (Bacharelado), Engenharia Sanitária e Ambiental (Bacharelado), Física (Bacharelado), Física (Licenciatura), Geologia (Bacharelado), Matemática (Bacharelado), Matemática (Licenciatura), Química (Bacharelado) e Química (Licenciatura).

8.3.1.2. Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades: Administração (Bacharelado), Artes Visuais (Licenciatura), Direito (Bacharelado), Geografia (Bacharelado), Geografia (Licenciatura), História (Bacharelado) e História (Licenciatura), Publicidade e Propaganda (Bacharelado).

8.4.O estudante-beneficiário de auxílio que mudar de curso através do ENEM/SISU ou Vagas Residuais, ao ser contemplado em novo processo de concessão, seguirá a mesma regra de permanência do item 8.1.

8.4.1.Para a contabilização do tempo máximo de recebimento de auxílio será considerado desde a primeira vez que o estudante foi contemplado em edital de concessão, mesmo que em diferentes matrículas.

9. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS

9.1.Estudante contemplado com auxílio do PAFE não pode acumular com Bolsas vinculadas ao Programa Bolsa Permanência (PBP/MEC) e PROMISAES (MEC).

9.2.O estudante pode acumular auxílio do PAFE com bolsas acadêmicas do PIBIC, PIBID, PET, PIBITI, PRODSCENTE, Monitoria de Ensino, Programas de Extensão e Residência Pedagógica.

10. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

10.1.Estar regularmente matriculado e frequente em curso de graduação da UFOB no semestre 2020.1.

10.2.Não ter concluído outro curso de graduação, excetuando-se os egressos dos cursos de Bacharelados Interdisciplinares da UFOB;

10.3.Possuir renda *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente.

10.4.Pertencer a núcleo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

10.5.Acompanhar e cumprir todas as etapas do presente Edital, **impreterivelmente** no prazo estipulado.

11. DAS INSCRIÇÕES E ETAPAS DO PROCESSO

11.1.A inscrição no processo dar-se-á exclusivamente online, por meio do SIGAA, no período



descrito no item 16.

11.2. Para inscrição e participação no processo de avaliação socioeconômica da UFOB, o estudante-candidato deverá cumprir as etapas a seguir, todas de caráter eliminatório:

- I - Preenchimento completo do Cadastro Único no SIGAA;**
- II - Solicitação da Bolsa AUXÍLIO CONCESSÃO;**
- III - Encaminhamento da documentação;**
- IV - Assinatura do Termo de Compromisso no SIGAA, (caso seja contemplado).**
- V - Participação na reunião de convocação dos estudantes contemplados.**

11.3. No **Anexo M** o estudante encontrará o passo-a-passo de como se inscrever no processo de avaliação socioeconômica.

11.4. Em caso de dúvidas e/ou dificuldades na inscrição, o estudante-candidato poderá procurar orientações no Serviço Social do seu respectivo *campus*, presencialmente, por telefone e/ou e-mail, conforme abaixo:

CAMPUS	TELEFONE	E-MAIL
Barra	(74) 3662 - 5109	servicosocial.barra@ufob.edu.br
Bom Jesus da Lapa	(77) 3481 - 9709	servicosociallapa@ufob.edu.br
Reitor Edgard Santos	(77) 3614- 3164	servicosocial.sacres@ufob.edu.br
Luís Eduardo Magalhães	(77) 3639 -5616	servicosocial.lem@ufob.edu.br
Santa Maria da Vitória	(77) 3483 - 8514	servicosocialsamavi@ufob.edu.br

11.5. O descumprimento dos prazos estipulados em quaisquer uma das etapas implicará na desclassificação automática do estudante no processo de avaliação socioeconômica.

11.6. O estudante é responsável pelo preenchimento e encaminhamento correto dos documentos, bem como pelo acompanhamento de todas as etapas.

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

12.1. A participação do estudante-candidato no processo de avaliação socioeconômica está condicionada ao envio completo dos documentos relacionados no item 12.5 e no **Anexo C**.

12.2. O envio eletrônico dos documentos é de responsabilidade do estudante, em **versão legível e sem rasuras, no formato PDF**, impreterivelmente nas datas informadas no item 16.

12.2.1. O estudante deverá digitalizar toda a documentação a ser enviada preferencialmente em **arquivo único em PDF**.

12.2.2. Os formulários **COMPOSIÇÃO FAMILIAR** e **TERMO DE RESPONSABILIDADE** deverão ser encaminhados individualmente no respectivo campo do envio de documentos.



12.3.A falta de qualquer documentação poderá implicar no indeferimento da solicitação de avaliação socioeconômica.

12.4.O estudante-candidato poderá enviar documentos até o encerramento das inscrições.

12.5.Na solicitação do auxílio, o estudante-candidato deverá inserir a seguinte documentação:

a) Composição Familiar (**anexo L**).

b) Termo de Responsabilidade (**anexo B**).

c) Documentos do estudante-candidato (**anexo C**).

d) Documentos Pessoais de todos os membros do Grupo Familiar (**anexo C**).

e) Atestados e relatórios médicos, caso algum membro do núcleo familiar tenha sido acometido por doença grave, degenerativa, crônica e/ou deficiência (**anexo C**).

f) Comprovantes de renda para o estudante-candidato e sua família (**anexo C**), de acordo com a situação de renda em que se enquadrem.

g) Despesas.

h) Documentos obrigatórios, nos casos que couberem (**anexo C**).

13. DO RESULTADO

13.1.O preenchimento das vagas obedecerá à ordem decrescente, de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) disposto neste edital, sendo o resultado divulgado no site oficial da universidade, no endereço www.ufob.edu.br, na aba **“ESTUDANTE > ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL > AUXÍLIOS > EDITAIS > 2020”**.

13.2.Os Resultados parcial e final serão classificados do seguinte modo:

a) **DEFERIDO:** estudante com parecer favorável ao processo de avaliação socioeconômica, dentro do orçamento previsto.

b) **HABILITADO:** estudante com parecer favorável ao processo de renovação, no entanto, por limitação do orçamento, estará inserido em uma lista de habilitados, podendo ter status atualizado para deferido de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

c) **INDEFERIDO:** estudante com parecer desfavorável ao processo de avaliação socioeconômica. Serão indeferidos os pedidos de avaliação socioeconômica que se enquadrem nos seguintes casos:

a) Documentação incompleta exigida neste edital e/ou por Assistente Social;

b) Documentação digitalizada de forma ilegível e/ou desatualizada;

c) Renda *per capita* familiar mensal superior a um salário mínimo e meio vigente;

d) Omitir ou prestar informações inconsistentes e inverídicas;

e) Não comparecer à convocação feita pelo/a Assistente Social;

f) Não atender aos prazos e critérios estabelecidos neste edital.

13.3.Em caso de empate serão observados nesta ordem os seguintes critérios:

a) Pertencer à família com menor renda *per capita*;



- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Vinculação aos programas sociais dos governos Municipal, Estadual e/ou Federal;
- d) Estudante oriundo de outra cidade que reside de aluguel na localidade do *Campus* no qual está matriculado cuja família esteja na cidade de origem do estudante;
- g) Estudante ou membro do núcleo familiar com doenças graves, degenerativas, crônicas e pessoas com deficiência, devidamente comprovada, conforme Lei Federal nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004;
- e) Menor tempo de ingresso na UFOB;
- f) Estudante com maior idade.

13.4. Após o resultado final, o estudante que tiver seu pedido **DEFERIDO** será convocado a participar de reunião com orientações sobre a permanência no PAFE.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1.0 estudante poderá interpor recurso ao resultado parcial do edital, no prazo máximo de 3 (três) dias, a partir da data de sua publicação, conforme cronograma deste edital.

14.2.0 recurso será interposto mediante **Requerimento de Interposição de Recurso (Anexo D)** que deve ser preenchido, assinado, digitalizado e enviado no SIGAA, no campo “Documentos a serem inseridos”, nomeado como “**Interposição de Recurso**”.

14.3. No Requerimento de Interposição de Recurso deverá ser apresentada a justificativa relacionada aos objetivos do Edital, descrevendo o/os item/ns que o estudante considera não ter sido atendido. E, caso seja necessário, anexar documentos comprobatórios.

14.4. A análise dos recursos será realizada por comissão definida em portaria, formada pelos profissionais dos serviços de apoio aos Assuntos Estudantis em cada *campus*.

15. DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1.0 estudante **DEFERIDO** no processo de avaliação socioeconômica deverá assinar o Termo de Compromisso na página no SIGAA.

15.2.0 Termo de Compromisso deverá ser assinado digitalmente no SIGAA até o prazo estabelecido no item 16.

16. DO CRONOGRAMA



ETAPAS	CAMPUS				
	BARRA	CRES	LAPA	LEM	SAMAVI
Publicação do edital	17/03	17/03	17/03	17/03	17/03
Período de Inscrição	30/03 – 05/05	30/03 – 05/05	30/03 – 05/05	30/03 – 05/05	30/03 – 05/05
Homologação de inscrições	06/05	06/05	06/05	06/05	06/05
Análise de documentação	06/05 – 26/06	06/05 – 24/06	06/05 – 15/06	06/05 – 15/06	06/05 – 15/06
Resultado Parcial	Até 25/06	Até 24/06	Até 15/06	Até 15/06	Até 15/06
Interposição de Recurso	26/06 – 03/07	25/06 – 29/06	16/06 – 21/06	16/06 – 21/06	16/06 – 21/06
Análise dos Recursos	01/07 – 09/07	29/06 – 03/07	22/06 – 25/06	22/06 – 25/06	22/06 – 25/06
Resultado dos Recursos	Até 10/07	Até 06/07	Até 26/06	Até 26/06	Até 26/06
Resultado Final	Até 10/07	Até 06/07	Até 26/06	Até 26/06	Até 26/06
Assinatura digital do termo de compromisso	Até 17/07	Até 17/07	Até 17/07	Até 17/07	Até 17/07

16.1.Caso haja necessidade, alterações no cronograma serão publicadas no SIGAA e no site oficial da UFOB.

17.DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE-BENEFICIÁRIO

17.1.É de responsabilidade do estudante-beneficiário de auxílio financeiro vinculado ao PAFE, **comunicar por e-mail ao Serviço Social do campus**, qualquer alteração de sua situação socioeconômica e/ou acadêmica, conclusão de curso, desistência, abandono, trancamento ou mudança de curso.

17.2.Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB.

17.3.Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor do auxílio.

17.3.1.Caso haja alteração de conta, informar imediatamente ao Serviço Social do *campus*. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo.

17.4.Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA.

17.5.Verificar constantemente no site da UFOB, e-mail pessoal e caixa postal do SIGAA, informações ou convocações da equipe dos Assuntos Estudantis, que tem como objetivo o acompanhamento dos estudantes-beneficiários.

17.6.Participar, obrigatoriamente, das reuniões e encontros promovidos pela CPP/SAE, bem como das atividades realizadas pelos serviços de apoio dos Assuntos Estudantis, quando convidados.



17.7. Cumprir as **CONTRAPARTIDAS** que assegurará a continuidade da concessão de auxílios durante a vigência deste edital, que consiste no seguinte:

I - Obrigatoriamente estar matriculado em no mínimo 70% da carga horária dos componentes ofertados pelo Colegiado do curso em cada um dos semestres de vigência deste edital, com vista à sua semestralização;

II - Não ter efetuado trancamento em nenhum dos componentes curriculares nos semestres de vigência do edital, exceto quando se tratar de questão de saúde devidamente comprovada ao Serviço Social de seu *campus* e nos processos de trancamento orientados pelos colegiados do curso e/ou pelo orientador acadêmico;

III - Não ter reprovação por falta em nenhum componente curricular no período de vigência do Edital, exceto quando se tratar de questão de saúde devidamente comprovada ao Serviço Social;

IV - Deve ser aprovado em no mínimo 60% dos componentes curriculares nos quais se matriculou em cada um dos semestres de vigência deste edital.

17.8. A análise da **CONTRAPARTIDA** do estudante-beneficiário será realizada semestralmente, pelos profissionais do Serviço Social, para fins de avaliação quanto à permanência ou cancelamento dos auxílios.

18. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

18.1. O cancelamento do auxílio ocorrerá nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do beneficiário;
- b) Conclusão do curso de graduação, exceto os estudantes dos Bacharelados Interdisciplinares que migrarem para curso da grande área afim;
- c) Status Formado, Cancelado, Concluído ou Trancado no SIGAA;
- d) Mudança das condições socioeconômicas que ensejaram a concessão;
- e) Descumprimento da **CONTRAPARTIDA** prevista neste edital, no item 17.7, sem justificativa devidamente comprovada;
- f) Realizar trancamento total, abandono ou não estar matriculado em um dos cursos de graduação da UFOB;
- g) Quando atingir o tempo máximo de permanência do estudante do PAFE, previsto no **item 8** deste edital;
- h) Estudante que mudar de curso de graduação pelo ENEM/SISU;
- i) Transferir o cartão da refeição para terceiros acessarem o Restaurante Universitário Provisório (RUP) no seu lugar. Ocorrendo esta situação, o estudante-beneficiário terá a refeição cancelada por um semestre, contado a partir da data do cancelamento.
- j) Prestação de informações e/ou documentação falsa no processo de edital. Nos casos em que o estudante-beneficiário receber auxílio indevidamente, caberá:
 - I - Ressarcimento aos cofres públicos dos valores recebidos, através de abertura de processo



no SIPAC e emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras sanções. O não pagamento da GRU implicará na inclusão do nome do estudante no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (Cadin) e no sistema de cobrança do Tribunal de Contas da União (e-TCE);

II - Impedimento de sua participação em processo de avaliação socioeconômica da UFOB por um período de 2 (dois) anos, contados a partir da data da comprovação do fato.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O recurso financeiro destinado ao PAFE, provém do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, custeado com o recurso do Orçamento da União, vinculado a conta da Ação Orçamentária 4002 (Assistência ao Estudante de Ensino Superior). Esse recurso é atualizado anualmente, a depender da disponibilidade.

20. DO AUXÍLIO EVENTUAL

20.1. Excepcionalmente neste edital, considerando a necessidade emergente de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica que não tiveram oportunidade de participar de edital de concessão de auxílio, a SAE concederá o auxílio eventual.

20.2. Será disponibilizado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao estudante-candidato em vulnerabilidade socioeconômica, com renda *per capita* familiar de até 1/3 de salário mínimo vigente (R\$ 348,33).

20.2.1. Serão concedidos até 250 auxílios para os estudantes de todos os *campi* que forem aprovados neste processo de auxílio eventual.

20.2.2. O tempo máximo de recebimento do auxílio eventual será de até 4 meses, contabilizados durante o período compreendido entre a homologação das inscrições e definição da lista final de classificados.

20.2.3. O valor total disponibilizado para a concessão do auxílio eventual é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, advindos da mesma fonte deste edital, conforme item 19.1.

20.2.2. Havendo empate, serão priorizados os seguintes critérios:

- a) Menor renda *per capita*;
- b) Maior número de pessoas no núcleo familiar;
- c) Vínculo em programa social de distribuição de renda dos governos Municipal, Estadual e/ou Federal;
- d) Maior idade.

20.3. Poderão participar do auxílio eventual os seguintes estudantes-candidatos:

- a) Estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de graduação da UFOB;
- b) Estudantes que não possuem qualquer vínculo com bolsas ou auxílio;



c) Estudantes que participaram do Edital SAE/CPP nº 01/2019 de Auxílio Alimentação Emergencial;

d) Estudantes vinculados aos programas sociais de distribuição de renda dos governos Municipal, Estadual e/ou Federal.

20.4. Para participar, o estudante-candidato deverá preencher, digitalizar e encaminhar para o e-mail do Serviço Social de seu *campus*, conforme consta no item 11.4, o formulário de solicitação, presente no **Anexo O**, com o assunto do e-mail “**SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO EVENTUAL**”.

20.5. Será realizada a análise de renda *per capita* com os documentos de renda enviados pelo estudante-candidato para este edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição do estudante-candidato implicará na aceitação das normas do processo de avaliação socioeconômica contidas neste edital.

21.2. Para efeito deste edital, será considerado o seguinte conceito de família:

a) Unidade nuclear eventualmente ampliada, composta por uma ou mais pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade, que convivam no mesmo domicílio, contribuam e tenham suas despesas atendidas pelo orçamento familiar;

b) Grupos nos quais ocorram união estável, hétero e/ou homoafetivas.

21.3. Caso o grupo familiar declarado se restrinja ao próprio estudante, para ser considerado independente para fins de concessão de auxílios no Programa da Assistência Estudantil, o estudante deverá:

a) Ser emancipado ou ter idade superior ou igual a 24 anos de idade;

b) Comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do auxílio financeiro pleiteado.

21.4. A concessão de auxílio financeiro é pessoal, temporária e intransferível.

21.5. A qualquer momento, o estudante-candidato pode ser convocado para esclarecer dúvidas eventuais acerca de sua situação socioeconômica.

21.6. Constatada, posteriormente, qualquer irregularidade e/ou equívoco, assim como concessão indevida de auxílio financeiro, a qualquer tempo poderá ocorrer remanejamento e/ou suspensão do auxílio, sendo o estudante-beneficiário formalmente comunicado com antecedência.

20.7. Os estudantes dos Bacharelados Interdisciplinares, ao migrarem para algum curso da grande área afim e não iniciarem as aulas no semestre seguinte, terão o auxílio suspenso até o início das aulas.

21.8. Os casos de excepcionalidade e situações não atendidas neste edital serão analisados



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Programas de Permanência
Núcleo de Concessão e Acompanhamento de Auxílios

pela equipe de profissionais da SAE/PPP.

21.9. Havendo a necessidade de qualquer adequação ou remanejamento posterior nos valores pagos pelo auxílio, o estudante será classificado em nova escala de valores de acordo com a categorização do IVS publicado no último edital da avaliação socioeconômica.

21.9. Durante o período de vigência deste edital, o estudante-beneficiário será acompanhado pelo Serviço Social do *campus*, mediante atividade de acolhimento social, entrevista social e/ou visita domiciliar, quando este profissional julgar necessário.

21.10. Os resultados e informações referentes a este edital serão publicados no site da Universidade, no endereço www.ufob.edu.br, na aba **“ESTUDANTE > ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL > AUXÍLIOS > EDITAIS > 2020”**.

Barreiras, 17 de março de 2020.

Adriano Rodrigues Brandão Correia
Secretário de Assuntos Estudantis

Franciele de Souza Trindade
Coordenadora de Programas de Permanência

Genivaldo Ramos dos Santos Filho
Gestor do Núcleo de Concessão e Acompanhamento de Auxílios



ANEXO A

PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA *PER CAPITA*

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de análise socioeconômica dos estudantes- candidatos, será apurada de acordo com as normas previstas no Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010:

1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, por todas as pessoas da família a que pertence o Estudante-beneficiário.

1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1.1 dividida por 3.

1.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 1.2 pelo número de pessoas da família do estudante-candidato.

1.4. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas pelo estudante-candidato na documentação por ele fornecida no ato da inscrição.

2. Serão deduzidos do cálculo da renda bruta familiar:

2.1. **Os valores percebidos a título de:** 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial, horas extras (considerando os seis últimos meses que antecedem a matrícula);

2.2. **Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Programas de Permanência
Núcleo de Concessão e Acompanhamento de Auxílios

ANEXO B

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, declaro ter renda familiar mensal *per capita* no valor de R\$ _____, e assumo inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos por mim apresentados no processo de avaliação socioeconômica para concessão dos auxílios da Assistência Estudantil.

Declaro, ainda, ter total conhecimento do teor do edital de avaliação socioeconômica SAE/PPP/NCA Nº 02/2020, dos critérios de contrapartida presentes no item 17.7 e ciência de que, constatada qualquer irregularidade, será cancelado o auxílio, impossibilitando-me de receber benefícios por parte da Universidade Federal do Oeste da Bahia pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da data do cancelamento, bem como terei meu caso encaminhado à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis, segundo a Lei nº. 7.115, de 29 de agosto de 1983, de acordo com seu art. 2º, ao expressar que, se comprovada falsa a declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____, ____/____ de 2020.

Assinatura do Estudante

Matrícula: _____



ANEXO C

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1.DOCUMENTOS DO ESTUDANTE-CANDIDATO.

- I - Histórico Escolar do ensino médio.
- II - Cópia legível do cartão da conta corrente em nome do estudante-candidato;
 - a)O auxílio só poderá ser pago em conta corrente em nome do próprio estudante;
 - b)Não pode ser conta conjunta e nem conta poupança;
 - c)O estudante é responsável pela ativação da conta corrente, caso seja recém-criada;
 - d)A ativação da conta é feita com o depósito de qualquer valor em dinheiro.

2.DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- I - RG;
- II - CPF;
- III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (contendo ou não registro de contrato de trabalho);
- IV - Certidão de nascimento (membros do grupo familiar menores de 16 anos de idade);
- V - Comprovante de matrícula dos membros da família que estudam.

3.DOENÇAS QUE DEVEM SER DECLARADAS

3.1.Grave ou incapacitante

Cardiopatia grave, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), doença de parkinson, esclerose múltipla, espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de paget (osteíte deformante), fibrose cística (mucoviscidose), hanseníase, hepatopatia grave, insuficiência renal crônica, nefropatia grave, neoplasia maligna (câncer), paralisia irreversível e incapacitante, síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS, tuberculose ativa.

3.2.Crônica

Diabetes, doenças autoimunes (lúpus, uso de medicamentos imunossupressores), doenças cardiovasculares (arritmia, angina, endocardite, insuficiência cardíaca), doenças respiratórias (asma, rinite alérgica, bronquite) hipercolesterolemia (colesterol alto), hipertensão, obesidade.

3.3.Transtornos mentais, emocionais e/ou neurológicos:

Anorexia nervosa, ansiedade, bulimia nervosa, crise convulsiva, depressão, epilepsia, esquizofrenia, síndrome do pânico, transtorno alimentar, transtorno bipolar, transtorno de humor.

3.4.Deve ser apresentado comprovante médico para todas as doenças que forem declaradas.



4.COMPROVANTES DE RENDA DO ESTUDANTE-CANDIDATO E SEU NÚCLEO FAMILIAR

	Situação	Descrição dos documentos solicitados
1	Para assalariado	a) Contracheque ou declaração do empregador (com CNPJ) , constando cargo e salário mensal atualizado dos três últimos meses (janeiro, fevereiro e março de 2020); b) Carteira de Trabalho (CTPS), constando: <ul style="list-style-type: none">•Página de identificação, frente e verso;•Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco; c) Extratos bancários dos últimos três meses (janeiro, fevereiro e março de 2020) . Caso algum membro do núcleo familiar não possua conta corrente, entregar a declaração de que não é correntista (Anexo G).
2	Para autônomo e profissional liberal.	b) Pró-labore ou declaração de autônomo ou profissional liberal, constando rendimento mensal e profissão exercida. c) Carteira de Trabalho (CTPS), constando: <ul style="list-style-type: none">• Página de identificação, frente e verso;• Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das mesmas páginas em branco; c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda Declaração de Isento de Imposto de Renda (Anexo H); d) Extrato bancário dos três últimos meses (janeiro, fevereiro e março de 2020).
3	Proprietário ou pessoa com participação em cotas de empresa e microempresa.	a) Pró-labore; b) Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPF 2019 completo; c) Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses (janeiro, fevereiro e março de 2020) .
4	Microempreendedor Individual	a) Pró-labore; b) Declaração Anual simplificada – DASN-SIMEI; c) Extrato bancário dos últimos 3 (três) meses (janeiro, fevereiro e março de 2020) .
5	Aposentados, pensionistas/ Beneficiários da Previdência Social.	a) Extratos bancários dos últimos três meses (janeiro, fevereiro e março de 2020); b) Extrato mais recente do pagamento do Benefício do INSS; c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda, conforme o caso (Anexo H);
6	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda (BPC, Bolsa Família, seguro defeso, seguro safra).	a) Comprovante de recebimento do benefício constando o valor; b) Extratos bancários dos últimos três meses (janeiro, fevereiro e março de 2020) .
7	Renda adquirida por meio de imóvel(eis) para	a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Anexo H), conforme o caso; b) Extratos bancários dos três últimos meses (janeiro, fevereiro e março de 2020); c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado



	aluguel, e arrendamentos de móveis.	comprovantes de recebimentos referente aos três últimos meses (janeiro, fevereiro e março de 2020); d) Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (Anexo L).
8	Atividade rural (agricultura familiar de subsistência, trabalhador rural) Pescador/garimpeiro.	a) Última notificação do ITR , se possuir imóvel rural; b) Extratos bancários dos últimos três meses (janeiro, fevereiro e março de 2020) ; c) Declaração de Atividade Rural assinada pelo declarante; d) Declaração atualizada do Sindicato Rural - Associação ou Cooperativa, constando: <ul style="list-style-type: none"> • CNPJ; • Endereço e telefone da sede; • Nome do agricultor/pescador/garimpeiro; • Valor mensal da renda; • Atividade desenvolvida. • Assinada pelo presidente do Sindicato.
9	Atividade de Produtor Rural (agropecuária)	a) Pró-labore b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Anexo H), conforme o caso; c) Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) , ano 2019; d) Extratos bancários dos três últimos meses (janeiro, fevereiro e março de 2020) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e) Declaração do Imposto Territorial Rural ; f) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR.
9	Desempregados	a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) , constando: <ul style="list-style-type: none"> • Página de identificação, frente e verso; • Página de registro do último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente. Caso o candidato não tenha registro de trabalho em sua CTPS, apresentar cópia das páginas em branco; • Páginas onde estão contidas as alterações de salário e as anotações gerais. b) Declaração de desemprego (Anexo M) ; c) Extratos bancários dos últimos três meses (janeiro, fevereiro e março de 2020) .
10	Pensão alimentícia	a) Comprovante de pagamento de pensão alimentícia ; b) Termo de acordo de alimentos ; Observação: Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor pago mensalmente, com cópia do RG do declarante (Anexo J).
11	Funcionários Públicos	a) RG e CPF ; b) Contracheques dos três últimos meses (janeiro, fevereiro e março de 2020) ; c) Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) , 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; d) Extratos bancários dos três últimos meses (janeiro, fevereiro e março de 2020).
12	Trabalhador Informal (ambulante, sacoleiro, biscateiros, diaristas e outros)	a) CTPS (onde conste as páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco); b) Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal (Anexo K) ; c) Em caso de microempreendedor individual MEI , deve apresentar a declaração anual; e) Extratos bancários dos últimos três meses (janeiro, fevereiro e março de 2020) ; Observação: No caso de não existirem alguns destes documentos, deve ser preenchida a Declaração de Atividade Informal (Anexo K) , explicitando a situação a qual se encontra.
13	Estágio Remunerado	a) CTPS ; b) Contrato de estágio ;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Programas de Permanência
Núcleo de Concessão e Acompanhamento de Auxílios

	c) Contracheque dos últimos três meses (janeiro, fevereiro e março de 2020) quando houver; d) Extratos bancários dos últimos três meses (janeiro, fevereiro e março de 2020);
--	--

IMPORTANTE: É necessária a apresentação dos comprovantes de despesa de sua família. Caso resida em local diferente de seus pais/responsáveis, apresentar as despesas das duas residências.

Item	Tipos de despesa	Descrição
1	Contas diversas	a) Água, energia elétrica, telefone, Internet: (apenas do último mês). b) Despesas com saúde. c) Despesas com educação, dentre outras assumidas pela família.
2	Moradia	a) Contrato de locação de imóvel residencial ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado. b) Carnê de IPTU 2019, mesmo que não esteja pago. Observação 1: Em caso de imóvel cedido, apresentar declaração de cessão pelo proprietário (Anexo P), explicitando a situação a qual se encontra. É da inteira responsabilidade do estudante-candidato as informações prestadas nesta declaração. Observação 2: Caso o imóvel alugado não esteja em nome do estudante-beneficiário, este deverá apresentar Declaração de aluguel de imóvel (Anexo Q). É da inteira responsabilidade do estudante-candidato as informações prestadas nesta declaração. A declaração deve estar acompanhada de cópia da identidade de quem a assinou.

4.1. Documentos obrigatórios, nos casos que couber:

Item	Descrição
1	Certidão de óbito em caso de pais ou responsáveis falecidos.
2	a) Averbação do divórcio para pais separados judicialmente (no caso da inexistência deste documento deverá ser apresentada declaração das partes comprovando separação e, se for o caso, a existência de pensão ou auxílio financeiro destinado à subsistência do estudante-beneficiário); b) Cópia da sentença de divórcio.
3	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2019 ou declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (ANEXO F). Declarantes: Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2019 do estudante-beneficiário e/ou dos membros da família. Observação: Caso o estudante-beneficiário dependa de seus pais ou responsável, a declaração de isento deverá ser preenchida por um destes, o qual incluirá os outros membros da família como dependentes. A declaração de Isenção de IRPF está disponível no Anexo G deste Edital.
4	Comprovante de matrícula dos membros da família que estejam estudando.
5	Extrato bancário dos três últimos meses da conta corrente em nome do estudante: (janeiro, fevereiro e março de 2020). Observação: No caso de não existirem alguns destes documentos, deve ser preenchida a Declaração NÃO CORRENTISTA (ANEXO E) . É da inteira responsabilidade do estudante-candidato as informações prestadas nesta declaração.
6	Certidão de casamento, para estudante-candidato.
7	Termo de guarda para estudante que seja separado ou teve filhos sem vínculo conjugal e moram com ele.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Programas de Permanência
Núcleo de Concessão e Acompanhamento de Auxílios

ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA NÃO CORRENTISTA/POUPADOR

Eu, _____, RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, profissão _____, membro do núcleo familiar do estudante _____, matriculado na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - UFOB no curso _____, matrícula nº _____ declaro, para fins de renovação de auxílio, que não possuo:

CONTA CORRENTE

POUPANÇA

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 2020.

Local

Assinatura do declarante



ANEXO F

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, (profissão) _____, residente e domiciliado na (endereço) _____, (cidade) _____, (CEP) _____ - _____, (telefone de contato) _____ (grau de parentesco) _____ do estudante-candidato _____, matriculado na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAHIA - UFOB no curso _____, ingressantes no ano de _____ declaro, para fins de renovação de auxílio, que sou ISENTO da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).

1. () declaro ter rendimento mensal médio de R\$ _____, obtido através do desenvolvimento de atividades como _____.

2. () declaro não desenvolver nenhuma atividade remunerada.

3. Declaro ter como dependentes (relação de dependentes):

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____
- 6) _____
- 7) _____

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, de _____ de 2020.
Local

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Programas de Permanência
Núcleo de Concessão e Acompanhamento de Auxílios

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, (grau de parentesco) _____ do estudante _____, matriculado na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAHIA - UFOB no curso _____, ingressante no ano de _____ declaro, para fins de renovação de auxílio que exerço a atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e que o valor de minha renda bruta nos meses abaixo consistiu em:

JANEIRO DE 2020: R\$ _____

FEVEREIRO DE 2020: R\$ _____

MARÇO DE 2020: R\$ _____

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 2020.

Local

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Programas de Permanência
Núcleo de Concessão e Acompanhamento de Auxílios

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, RG nº. _____,
órgão expedidor _____, e CPF N.º. _____,
(profissão) _____, membro do núcleo familiar do estudante
_____, matriculado na Universidade Federal do
Oeste da Bahia - UFOB no curso _____, matrícula nº _____
declaro, para fins de renovação do auxílio do PNAES, que **PAGO**() **RECEBO**() pensão
alimentícia regularmente à/de _____, no valor
mensal de R\$ _____, conforme comprovante anexo (Certidão de nascimento e
conta corrente).

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 2020.
Local

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Programas de Permanência
Núcleo de Concessão e Acompanhamento de Auxílios

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, (grau de parentesco) _____ do estudante _____, matriculado na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAHIA - UFOB no curso _____, declaro, para fins de renovação de auxílio que exerço a atividade informal de _____, e que o valor médio de minha renda bruta nos meses abaixo consistiu em:

JANEIRO DE 2020: R\$ _____

FEVEREIRO DE 2020: R\$ _____

MARÇO DE 2020: R\$ _____

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 2020.
Local

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Programas de Permanência
Núcleo de Concessão e Acompanhamento de Auxílios

ANEXO J

DECLARAÇÃO DE RENDA DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS.

Eu, _____, portador do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, membro da família do estudante _____, Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de: _____.

Os valores referentes aos meses descritos:

JANEIRO DE 2020: R\$ _____

FEVEREIRO DE 2020: R\$ _____

MARÇO DE 2020: R\$ _____

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, ____ de _____ de 2020.
Local

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Programas de Permanência
Núcleo de Concessão e Acompanhamento de Auxílios

ANEXO K

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, Portador do RG nº. _____, órgão expedidor _____, e CPF Nº. _____, _____ (grau de parentesco do estudante) _____ (nome do estudante), matriculado na UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE BAHIA - UFOB no curso _____, ingressante no ano de _____ declaro, para fins de renovação de auxílio, que me encontro DESEMPREGADO(A) desde (colocar data) _____ e que não exerço nenhuma atividade remunerada. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração proveniente de atividade trabalhista, provendo meu sustento da seguinte forma:

As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.

_____, _____ de _____ de 2020.
Local

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Núcleo de Seleção e Acompanhamento de Beneficiários de Auxílios

ANEXO L
COMPOSIÇÃO FAMILIAR
(Preencher todos os campos)

NOME COMPLETO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	PARENTESCO (estudante)	ESTADO CIVIL	OCUPAÇÃO PROFISSIONAL	RENDA MENSAL (ÚLTIMOS 3 MESES)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA *	ESCOLARIDADE **
1. Estudante:		___/___/___		-----			R\$ R\$ R\$	()NÃO ()SIM QUAL: (_____)	
2.		___/___/___					R\$ R\$ R\$	()NÃO ()SIM QUAL: (_____)	
3.		___/___/___					R\$ R\$ R\$	()NÃO ()SIM QUAL: (_____)	
4.		___/___/___					R\$ R\$ R\$	()NÃO ()SIM QUAL: (_____)	
5.		___/___/___					R\$ R\$ R\$	()NÃO ()SIM QUAL: (_____)	
6.		___/___/___					R\$ R\$ R\$	()NÃO ()SIM QUAL: (_____)	
7.		___/___/___					R\$ R\$ R\$	()NÃO ()SIM QUAL: (_____)	
8.		___/___/___					R\$ R\$ R\$	()NÃO ()SIM QUAL: (_____)	

* **TIPOS DE DEFICIÊNCIAS:** (1) Auditiva; (2) Surdez; (3) Cegueira; (4) baixa visão; (5) Surdocegueira; (6) Deficiência intelectual; (7) Deficiência Múltipla; (8) Deficiência Física; (9) Transtorno Global do Desenvolvimento; (10) Altas Habilidades/Superdotação; (11) Outro.

** **NÍVEL ESCOLARIDADE:** **NA** Não Alfabetizado; **EF** Ensino Fundamental; **EM** Ensino Médio; **SI** Superior Incompleto; **S** Superior Completo; **ESP** Especialização; **MSC** Mestrado; **DR** Doutorado.



ANEXO M

TUTORIAL PARA SOLICITAÇÃO DA BOLSA AUXÍLIO CONCESSÃO

Para participar do processo de renovação dos auxílios, o estudante deverá solicitar a bolsa AUXÍLIO CONCESSÃO, seguindo os seguintes passos:

Passo 01

Na página inicial, acessar a aba “Bolsas”, “Solicitação de Bolsas” e “Solicitação de Bolsa Auxílio”:

The screenshot displays the UFOP SIGAA interface. At the top, the navigation bar includes 'Bolsas', 'Estágio', 'Ambientes Virtuais', and 'Outros'. A red arrow points to the 'Bolsas' tab. A dropdown menu is open under 'Bolsas', with a red arrow pointing to the 'Solicitação de Bolsas' option. A second dropdown menu is open under 'Solicitação de Bolsas', with a red arrow pointing to the 'Solicitação de Bolsa Auxílio' option. The main content area shows a message 'Não há notícias cadastradas.' and sections for 'TURMAS DO SEMESTRE', 'COMUNIDADES VIRTUAIS QUE PARTICIPA ATUALMENTE', 'MÍNHAS ATIVIDADES', and 'FÓRUM DO CURSO DE'. The footer contains the 'Portal do Discente' and system information.



Passo 02

Marque as opções “Ano Solicitação: 2020.1”, “Bolsa Desejada” e “Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”.

UFOB - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas Ajuda? Tempo de Sessão: 01:30 SAIR

Semestre atual: 2020.1 Módulos Caixa Postal Abrir Chamado
Menu Discente Alterar senha

PORTAL DO DISCENTE > SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO

POR FAVOR, LEIA AS INSTRUÇÕES ABAIXO

Tipo da Bolsa	PERÍODOS DE INSCRIÇÃO				Discentes permitidos
	Início	Fim	Hora término	Município	
AUXÍLIO CONCESSÃO	16/03/2020	25/03/2020	23:59	Barreiras	Discentes novatos / Discentes veteranos

Ano Solicitação: 2020.1

Bolsa Desejada: AUXÍLIO CONCESSÃO

Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima.

Continuar >>>

Portal do Discente

SIGAA | Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (77) 3614-2560 | Copyright © 2006-2020 - UFOB - sigboss1.ufob.edu.br,inst1mer - v3.22.17



Passo 03

Responda as questões em “Dados da Solicitação”, insiram os documentos solicitados em “Documentos a serem enviados” e preencha a “Justificativa de Requerimento” com o motivo da solicitação.

UFOB - Sistema Integrado de Gestão da Universidade - 01:00 SAIR

Semestre atual: 2019.2 Módulos Caixa Postal Abrir Chamado
Menu Discente Alterar senha

PORTAL DO DISCENTE > SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO

SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO

DADOS DO DISCENTE

Matricula:
Discente:
Curso:
CEP:
Bairro:
Rua:
Número:
Cidade:
UF:

Tipo da Bolsa Auxílio: AUXÍLIO CONCESSÃO
Cadastro Único: [Clique AQUI para ler os dados preenchidos no Cadastro Único.](#)

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Atividades Acadêmicas em Turnos Consecutivos: * Apenas um Turno

Meio de Transporte Utilizado: *
A pé
Bicicleta
Carro particular
Moto
Onibus intermunicipal
Onibus urbano

Custo Mensal com Transporte R\$: 0,00

DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

Tipo Documento: * -- SELECIONE --

Documento: * Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Anexar Arquivo

JUSTIFICATIVA DE REQUERIMENTO: *

Você pode digitar 50000 caracteres.

Cadastrar << Voltar Cancelar

* Campos de preenchimento obrigatório.

Portal do Discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Secretaria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Programas de Permanência
Núcleo de Concessão e Acompanhamento de Auxílios

ANEXO N

TUTORIAL PARA ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO DO ESTUDANTE

Para a adesão ao Cadastro único, necessário para a participação dos editais de auxílio da Secretaria de Assuntos Estudantil – SAE, o estudante deverá seguir os seguintes passos:

Passo 01

Na página inicial, acessar a aba “Bolsas” e “Aderir ao Cadastro Único”:

The screenshot displays the SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) interface. At the top, the header includes 'UFOB - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas', navigation links like 'Ajuda?' and 'SAIR', and the current semester 'Semestre atual: 2020.1'. A horizontal menu contains various academic areas, with 'Bolsas' highlighted. A dropdown menu is open under 'Bolsas', and a red arrow points to the 'Aderir ao Cadastro Único' option. Other options in the dropdown include 'Declaração de Bolsista', 'Oportunidades de Bolsa', 'Acompanhar Meus Registros de Interesse', 'Minhas Bolsas na Instituição', and 'Solicitação de Bolsas'. The main content area shows sections for 'Turmas do Semestre', 'Comunidades Virtuais', 'Minhas Atividades', and 'Fórum do Curso'. On the right side, there are quick links for 'Fórum de Curso', 'Avaliação Institucional', 'Acesso Externo Periódicos CAPES', and 'Comunidade Virtual', along with sections for 'Regulamento dos Cursos de Graduação', 'Calendário Acadêmico de Graduação', 'Dados Institucionais', and 'Integralizações'.

Portal do Discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Núcleo de Seleção e Acompanhamento de Beneficiários de Auxílios

Passo 02

Marcar a opção “Eu li e concordo com os termos acima citados” e “Ano Solicitação: 2020.1”:

UFOB - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas A+ A- Ajuda? Tempo de Sessão: 01:29 SAIR

Semestre atual: 2020.1 Módulos Caixa Postal Abrir Chamado

Menu Discente Alterar senha

PORTAL DO DISCENTE > CADASTRO ÚNICO DE BOLSISTAS > APRESENTAÇÃO

Questionário Sócio-Econômico

O questionário é uma das formas de avaliação para determinar a condição sócio econômica do aluno. Essa etapa é obrigatória a todos os discentes que desejam participar do programa de bolsa.

A veracidade dos dados informados no cadastro é de sua responsabilidade. Constatando-se que os dados informados são falsos, você poderá sofrer medidas administrativas cabíveis que incluem a perda da bolsa.

Eu li e concordo os termos acima citados:

Ano Solicitação: 2020.1 Continuar >>

Portal do Discente

SIGAA | Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (77) 3614-3560 @ | Copyright © 2006-2020 - UFOB - sigjboss1.ufob.edu.br.instTimer - v3.32.17

Passo 03

Preencha os “Dados do Perfil” e “Gravar Perfil”:

UFOB - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas A+ A- Ajuda? Tempo de Sessão: 01:30 SAIR

Semestre atual: 2020.1 Módulos Caixa Postal Abrir Chamado

Menu Discente Alterar senha

PORTAL DO DISCENTE > INFORME SEU PERFIL

Caro discente,

Estas informações serão usadas quando um professor desejar buscar alunos de acordo com um perfil na base de dados do SIGAA. É muito importante para você descrever aqui todas as suas habilidades e áreas de interesse, pois assim aumentará a chance de um professor te selecionar.

DADOS DO PERFIL

Descrição Pessoal: *

Áreas de Interesse: *

Currículo Lattes:

* Campos de preenchimento obrigatório.

Portal do Discente

SIGAA | Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (77) 3614-3560 @ | Copyright © 2006-2020 - UFOB - sigjboss1.ufob.edu.br.instTimer - v3.32.17



Passo 04

Confira os dados do “Endereço da Família”:

UFOB - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas A+ A- Ajuda? Tempo de Sessão: 01:29 SAIR

Semestre atual: 2020.1 Módulos Caixa Postal Abrir Chamado

Menu Discente Alterar senha

PORTAL DO DISCENTE > CADASTRO ÚNICO DE BOLSISTAS > ENDEREÇO DA FAMÍLIA

Endereço da Família

Caso você não more com sua família, é necessário informar o endereço. Durante a triagem feita pela PROAE este dado será relevante para determinar as condições sócio econômicas do candidato.

CEP:	Bairro:
Rua:	Número:
Cidade:	UF:

Endereço da sua família é diferente do endereço acima?
 Sim Não

Portal do Discente

SIGAA | Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (77) 3614-3560 @ | Copyright © 2006-2020 - UFOB - sigjboss1.ufob.edu.br.instTimer - v3.32.17



Passo 05

Preencha os dados do Cadastro Único e clique em “Confirmar Inscrição”:

Sugestão ou influência aos pais, familiares ou amigos
 Reportagens sobre assuntos da profissão
 Outros

92. Qual(is) o(s) maior(es) desafios que você enfrenta atualmente? Se você é ingressante, qual(is) o(s) maior(es) receios que você tem em relação a Universidade? (Assinalar no máximo três opções). *

Socialização com colegas e vida social na Universidade
 Acessibilidade aos docentes
 Envolvimento em atividades extra curriculares
 Problemas de infraestrutura do curso
 Falta de docentes para as disciplinas
 Greves docente e/ou discente
 Problemas financeiros
 Insatisfação com o curso em que está matriculado na UFOB
 Não identificação com o curso em que está matriculado na UFOB
 Dificuldade em atender às exigências da vida acadêmica
 Não haver mercado de trabalho depois de formado
 Racismo e segregação
 Discriminação por minha identidade de gênero e/ou orientação sexual
 Falta de acessibilidade arquitetônica, pedagógica e/ou atitudinal
 Convivência com a diversidade
 Outro

INFORME O NOME E CPF DAS PESSOAS QUE CONTRIBUEM COM A RENDA FAMILIAR

CPF:
Nome:
Sexo: Masculino Feminino
Grau de Parentesco:

ITENS DO CONFORTO FAMILIAR

Aparelho de Som	<input type="text" value="Nenhum"/>	Empregada Mensalista	<input type="text" value="Nenhum"/>
Banheiro	<input type="text" value="1"/>	Geladeira	<input type="text" value="1"/>
Carro	<input type="text" value="1"/>	Máquina de Lavar Roupas	<input type="text" value="1"/>
Celular	<input type="text" value="3"/>	Moto	<input type="text" value="Nenhum"/>
Computador	<input type="text" value="1"/>	Telefone Fixo	<input type="text" value="Nenhum"/>
DVD	<input type="text" value="Nenhum"/>	Televisor	<input type="text" value="1"/>

* Campos de preenchimento obrigatório.

Portal do Discente

SIGAA | Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (77) 3614-3560 @ | Copyright © 2006-2020 - UFOB - sigjboss1.ufob.edu.br.instTimer - v3.32.17

O estudante que não preencher o Cadastro Único não conseguirá participar dos processos de editais de auxílio da SAE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Núcleo de Seleção e Acompanhamento de Beneficiários de Auxílios

ANEXO O

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO EVENTUAL

Eu, _____,
CPF nº _____, matrícula nº _____, estudante do
curso _____, ingressante no ano de _____,
declaro que possuo alto nível de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita
igual ou inferior a 1/3 (um terço) de salário mínimo, me enquadrando nos requisitos
descritos no item 20 deste edital para a solicitação do Auxílio Eventual.

Renda per capita do núcleo familiar: R\$ _____

Quantidade de membros no núcleo familiar: _____

Participou do Edital SAE/ CPP nº 01/2019 de Auxílio Alimentação Emergencial?

() Sim. () Não.

Participa e/ou tem membro do núcleo familiar vinculados aos programas sociais de
distribuição de renda dos governos Municipal, Estadual e/ou Federal?

() Sim. () Não.

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa responsabilidade
sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de agosto de 1983, a
veracidade delas apresentadas.**

_____, ____ de _____ de 2020.

Local

Assinatura do estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Núcleo de Seleção e Acompanhamento de Beneficiários de Auxílios

ANEXO P

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL

Eu, _____, RG
n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF n.º _____, cedi
imóvel para _____, RG _____
CPF _____, onde reside o estudante _____
_____, RG n.º _____ CPF n.º _____,
matriculado no curso _____ da UNIVERSIDADE
FEDERAL DO OESTE DA BAHIA.

Declaro, para os devidos fins, que não recebo pagamento pela cessão do imóvel,
localizado na rua _____, n.º _____,
bairro _____, município _____,

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa
responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de
agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

_____, ____ de _____ de 2020.

Local

Assinatura do declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Núcleo de Seleção e Acompanhamento de Beneficiários de Auxílios

ANEXO Q

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

Eu, _____,
RG n.º _____, órgão expedidor _____, e CPF
n.º _____, compartilho imóvel alugado com o estudante
_____, RG n.º _____,
CPF n.º _____, curso _____,
matrícula n.º _____ da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA.
Declaro, para os devidos fins, que o referido estudante paga parcialmente o aluguel do
imóvel, no total de R\$ _____. A moradia fica localizada na rua
_____, n.º _____, bairro _____,
município _____.

**As informações que apresento são verdadeiras e assumo completa
responsabilidade sobre elas, declarando sob as penas da Lei n.º 7.115, de 29 de
agosto de 1983, a veracidade delas apresentadas.**

_____, ____ de _____ de 2020.

Local

Assinatura do declarante